



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**1.1** - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 5 (Secretaria Municipal de Turismo e Cultura) – Sub-unidade 02 (Cultura) – 13.392.011.2.0070 (Realização de Exposição e Torneio Leiteiro) – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em eventos para a realização da 23ª Exposição Agropecuária e XXIII Torneio Leiteiro de Santa Rita de Jacutinga-MG que irá ocorrer entre os dias 26 a 29 de julho de 2023 e II Torneio Leiteiro de Itaboca, que irá ocorrer entre os dias 08 a 11 de junho de 2023, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

**2.2** – A divisão em dois lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmolote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS  
ENVELOPES**

**3.1** – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

**3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços: Até as 10h00min (dez) HORAS DO DIA**



**24 (VINTE QUATRO) DE MAIO DE 2023**, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entregados envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

**3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia **24 (VINTE QUATRO) DE MAIO DE 2023**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

**3.2** - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 9h30min do dia especificado no item anterior.

**3.3** - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** –O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.

**4.2** – Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das 9h30min do dia **24 (VINTE QUATRO) DE MAIO DE 2023**, os seguintes documentos:

**4.2.1** – Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;

**4.2.2** – Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.

**4.2.3** - Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada certidão atualizada da Junta Comercial da localidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

do licitante por força da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, como condição de usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

**4.3 – A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição, passando a licitante à participação do certame sem poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.**

**4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar haver entre as atividades da licitante a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.**

### **CLÁUSULA QUINTA DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa (papel timbrado), em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023  
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DO PROPONENTE  
CNPJ / CPF

**5.2 - Na proposta de preços deverá constar:**

**5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta)dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

**5.2.2 - Preço unitário e global para cada item do certame, indicado em algarismo, considerando as condições deste edital.**

**5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.**

**5.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.**

**5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, encargos trabalhistas, ECAD e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

### **CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO**

**6.1** - Para habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar no envelope n. 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

**6.1.1** - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**6.1.2** – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

**6.1.3** - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

**6.1.3.1** – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

**6.1.4** – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

**6.1.5** - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE

CNPJ / CPF

Os proponentes deverão apresentar:

#### **6.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1** - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.2.2** - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**6.2.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.4** - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**d)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

**6.2.5** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, se pessoa jurídica.;

**6.2.6** - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

### **6.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**6.3.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2** - Prova de regularidade para com a Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**6.3.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal – CND conjunta da RFB e INSS.

**6.3.4** - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, se pessoa jurídica.;

**6.3.5** - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

### **6.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.1** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais n. 6.404/76 e n. 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, sendo dispensada sua apresentação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), se pessoa jurídica.

**6.4.1.1** - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**6.4.1.2** - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**6.4.1.3** - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou

b) publicados em Jornal ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**d)** por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**6.4.1.4** - Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

**6.4.2** - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **6.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.5.1** – Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado referente à empresa de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.5.2** - Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa participante, e dos profissionais técnicos desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa, conforme art. 59 da lei 5194/66.

- Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, art. 59:

*Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.*

**6.6** -- Os profissionais técnicos mencionados no subitem 6.5.2, deverão ser no mínimo: um eletricista para os lotes I, II e III, um Engenheiro Eletricista para ser o responsável técnico pela sonorização e iluminação e um engenheiro civil ou mecânico no Lote I.

**6.7** - Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, colher o visto no CREA do Estado de Minas Gerais para participar da licitação, conforme inciso II do art. 1º da Resolução CONFEA nº 413/97.

- Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997, inciso II do art. 1º:

*Art. 1º - Será concedido visto ao registro da pessoa jurídica originário de outro Conselho Regional, para os seguintes efeitos e prazos de validade:*

(...)

*II - participação em licitações. Prazo: até a validade da certidão de registro.*

**6.8** – Declaração, com firma reconhecida, indicando o profissional disponibilizado pela licitante para a realização dos serviços constantes do item 01 do Lote II e III – Médico Veterinário, conforme Instrução Normativa MAPA nº 06 de 03 de abril de 2019.

**6.9** – Comprovante de registro do Médico Veterinário no conselho regional de medicina veterinária – CRMV, conforme Lei Federal nº 6.839/1980.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**6.10** – Certificado de registro no Instituto Mineiro de Agropecuária, que habilite a empresa no ramo de prestação de serviços de realização de eventos agropecuários..

**6.11** - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

**6.11.1** - A comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) Declaração(ões) de Responsabilidade Técnica junto ao Instituto Mineiro e Agropecuária de Minas Gerais – IMA, é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto, para o Lote II e III.

**6.12** - Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur como empresa organizadora de Eventos e prestador de infra-estrutura de apoio para eventos.

**6.11** - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**6.12** – Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n. 123/06.

**6.12.1** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.12.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**6.12.3** – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**7.1** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n. 01 e 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

**7.2** - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

**7.3** - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**7.4** - No curso da sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

**7.5** - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.6** - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor preço, e as demais, em ordem crescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor global.

**7.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

**7.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.9** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.10** – Antes do início da sessão de lances, poderá o Pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes de disputa.

**7.11** - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

**7.12** – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.

**7.13** - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

**7.14** - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

**7.15** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

**7.16** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

**7.17** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar para os proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

**7.18** - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**7.19** - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

autoridade competente.

**7.20** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

**7.21** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**7.22** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

### **CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que atendidas às especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.

**8.2** - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta for considerada vencedora.

**8.3** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na lei federal n. 8.666/93, observado o subitem 7.12 deste Edital.

**8.4** –O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa, a fim de verificar tal conformidade.

**Nota explicativa:** Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe a realização de licitação com critério de julgamento por **MENOR VALOR POR LOTE**, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931, de modo a majorar a competitividade do certame. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotos, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma.

### **CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

**9.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**9.3** - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

**10.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**10.2** - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, são adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**10.3** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

**10.4** – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

**10.5** - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**10.5.1** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**10.5.2** - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**10.5.3** - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**11.1** - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

**11.2** - É parte integrante do contrato as condições previstas no Anexo I deste instrumento convocatório e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**11.3** – O contrato terá vigência da sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES**

**12.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**12.2** - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**12.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas „a“, „d“ e „e“, do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

**12.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**12.5** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

**12.6** – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;



e) mais de 2 (duas) advertências.

**12.7** – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1 – DA CONTRATANTE:**

**13.1.1** – Designar servidor para acompanhar os trabalhos a serem realizados pela contratada.

**13.1.2** – Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.

**13.1.3** - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**13.1.4** - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **13.2 – DA CONTRATADA:**

**13.2.1** – Executar os serviços contratados conforme especificações do Anexo I deste Edital e no prazo estipulado neste edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**13.2.2** – Utilizar exclusivamente os equipamentos indicados no Termo de Referência anexo deste Edital.

**13.2.3** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, inclusive despesas trabalhistas e ECAD.

**13.2.4** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**13.2.5** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**13.2.6** – Prestar o serviço licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nos exatos padrões exigidos no Anexo I deste instrumento convocatório.

**13.2.7** – Observar rigorosamente a legislação pertinente aos serviços prestados.

**13.2.8** – Em atenção ao subitem 6.5.2, item 6.6 e 6.9 deste instrumento convocatório: executar o serviço estrutural através de Engenheiro Civil ou Mecânico e o elétrico através de Engenheiro Elétrico.

**13.2.9** - Em atenção ao subitem 6.10 deste instrumento convocatório: obter autorização do órgão oficial de defesa agropecuária, através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e plano de destinação do leite oriundo do torneio por meio de Médico Veterinário com responsabilidade técnica junto ao IMA, conforme Instrução Normativa n° 06 de 03 de abril de 2019. Observar ainda, as normativas do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para o serviço objeto de instrumento contratual.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento do Lote I será efetuado em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas a ocorrer na seguinte data: 11 de de julho de 2023 para vencimento da primeira parcela, e as demais 30 dias a contar desta data, mediante a liberação da nota fiscal ou conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, o pagamento do Lote II será em duas parcelas iguais e sucessivas a ocorrer nos dias : 11 de julho de 2023 e 11 de agosto de 2023 e o pagamento do Lote III será em parcelas unica a ocorrer no dia : 30 de maio de 2023 mediante a liberação da nota fiscal ou conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

**14.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**14.3** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**14.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

**14.4.1** - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

**14.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**14.6** - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

**14.7** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

**15.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.3** - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

**15.4** - Recomenda aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

**15.5** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas.

**15.6** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.7** - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**a)** adiada sua abertura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000**

**b)** alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

**15.8** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

**15.9** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

**15.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elege-se o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.11** – É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

**15.12** - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência e Valor estimado.

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta de contrato.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 09 de maio de 2023.

**Alexsandro Landim Nogueira**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

**I – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em eventos para a realização 23ª Exposição Agropecuária e XXIII Torneio Leiteiro de Santa Rita de Jacutinga-MG que irá ocorrer entre os dias 26 a 29 de julho de 2023 e II Torneio Leiteiro de Itaboca, que irá ocorrer entre os dias 08 a 11 de junho de 2023, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.
- 1.2. A Exposição Agropecuária de SANTA RITA DE JACUTINGA é considerada o principal evento do calendário do Município, sendo uma grande confraternização entre os munícipes, produtores rurais e visitantes, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais, diversão com segurança e muita alegria.
- 1.3. Importante esclarecer que investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais estão previstos na Lei Orçamentária Anual. O Município, dessa maneira atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação.
- 1.4. Levando em consideração tais informações citadas acima, pode-se afirmar que a realização do evento constitui uma grande vitrine de exposição do Município de Santa Rita de Jacutinga, no intuito de fomentar o comércio local, oferecer lazer de qualidade à população local e regional, através da programação cultural e provocando o resgate da autoestima local e a valorização do lazer e do tempo livre.

**II – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

2.1. O critério de julgamento é o MENOR VALOR POR LOTE, desde que atendida as especificações técnicas de que trata o item III deste Termo de Referência.

**Nota explicativa:** Em atenção ao disposto no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, a divisão em dois lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

**III – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**LOTE I**

**EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**

<b>ITEN</b>	<b>Estilo musical</b>	<b>Artista proposto pela PREFEITURA apenas para artistas de renome nacional. ABAIXO</b>
-------------	-----------------------	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000**

<b>01</b>	<b>01 SHOW ARTISTA DE RENOME NACIONAL 27/07/2023 (ENTRADA FRANCA)</b>	MAYCK E LIAN, CLAYTON E CAMARGO, MARCOS PAULO E MARCELO, PEDRO PAULO E ALEX, ATAIDE E ALEXANDRE, LEO E RAFAEL, BRUNINHO E DAVI, GIAN E GIOVANI, EDSON E HUDSON, DAY E LARA
<b>02</b>	<b>01 Banda OU DUPLA REGIONAL/LOCAL</b>	01 Banda local com no mínimo 4 integrantes, logo após o show
<b>03</b>	<b>01 SHOW ARTISTA DE RENOME NACIONAL 28/07/2023 (COBRANÇA)</b>	MURILO HUFF, CESAR MENOTTI E FABIANO, ISRAEL E RODOLFO, ICARO E GILMAR, GUILHERME E BENUTO, HUGO E GUILHERME, LEO CHAVES, BAROES DA PISADINHA, LEONARDO, MATHEUS E KAUAN
<b>04</b>	<b>02 bandas OU DUPLAS REGIONAL /LOCAL</b>	01 Banda local com no mínimo 4 integrantes, antes do o show / 01 Banda local com no mínimo 4 integrantes, logo após o show
<b>05</b>	<b>01 SHOW ARTISTA DE RENOME NACIONAL 29/07/2023 (COBRANÇA)</b>	LAUANA PRADO, MAIARA E MARAISA, RIO NEGRO E SOLIMÕES, JOÃO GOMES, LUAN PEREIRA, ZÉ FELIPE, GUSTAVO MIOTO, LUAN SANTANA, MARI FERNANDES, MICHEL TELO
<b>06</b>	<b>02 bandas OU DUPLAS REGIONAL /LOCAL</b>	01 Banda local com no mínimo 4 integrantes, antes do o show / 01 Banda local com no mínimo 4 integrantes, logo após o show
<b>07</b>	<b>01 SHOW ARTISTA DE RENOME NACIONAL 30/07/2023 (COBRANÇA)</b>	BRUNO E MARRONE, DANIEL, CHITAOZINHO E XORORO, ZE NETO E CRISTIANO, SAFADÃO, HENRRIQUE E JULIANO, ANA CASTELO, SIMONE MENDES, JORGE E MATHEUS
<b>08</b>	<b>01 banda OU DUPLA REGIONAAL /LOCAL 01 D.J REGIONAL</b>	01 Banda local com no mínimo 04 componentes 01 D.J REGIONAL
	<b>Estrutura</b>	<b>Detalhamento</b>
<b>09</b>	<b>PALCO 1</b>	<b>DISPONÍVEL:</b> PALCO 01 PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MEDINDO 16 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 14M DE FUNDOS, ALTURA DE NO MÍNIMO 8M, ALTURA DO CHÃO DE NO MÁXIMO DE 2M, DEVIDAMENTE COBERTO. COM 02 CAMARINS 4X4, HOUSE MIX FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS, NOS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDO, PISO RIGOROSAMENTE FIXO E NIVELADO. O PALCO DEVERÁ SER CERCADO COM PROTEÇÃO DE GRADES NAS LATERAIS DE NO MÍNIMO 1.30M DE ALTURA SE NECESSÁRIO.
<b>10</b>	<b>PALCO 2</b>	PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 10x8 PARA ATENDER AS BANDAS REGIONAIS. ALTURA DE NO MÍNIMO 8M, ALTURA DO CHÃO DE NO MÁXIMO DE 2M, DEVIDAMENTE COBERTO, FECHADO NAS LATERAIS E FUNDOS, NOS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDO, PISO RIGOROSAMENTE FIXO E NIVELADO. O PALCO DEVERÁ SER CERCADO COM PROTEÇÃO DE GRADES NAS LATERAIS DE NO MÍNIMO 1.30M DE ALTURA SE NECESSÁRIO.
<b>11</b>	<b>GRADES DE</b>	COLOCAÇÃO DE ATÉ 100 GRADES (200 METROS) METÁLICAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000**

	<b>CONTENÇÃO</b>	COM NO MÍNIMO 1.25 M DE ALTURA E 2.0M DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE POSSIBILITAM MAIOR PRATICIDADE NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS PARA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO EVENTO.
<b>12</b>	<b>GERADOR DE ENERGIA</b>	LOCAÇÃO DE 03 GRUPOS MOTO GERADOR DE ENERGIA, TRIFÁSICO COM ATERRAMENTO, MÓDULO CABINADO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, MOTOR DIESEL SILENCIADO, COM POTENCIA DE 180 KVA, PARA FORNECIMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA ESTABILIZADA..
<b>13</b>	<b>VEÍCULOS</b>	FORNECER NO MÁXIMO 03 VEÍCULOS UTILITÁRIOS DE NO MÍNIMO 12 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, COM PLACA PARTICULAR, E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO PARA FAZER OS TRASLADOS NECESSÁRIOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO DE (QUINTA-FEIRA, ATÉ DOMINGO
<b>14</b>	<b>CAMINHÃO</b>	01 CAMINHÃO BAÚ ATENDER O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS NESTES 04 DIAS.
<b>15</b>	<b>ILUMINAÇÃO PARA ATENDER SHOWS NACIONAIS. ( PALCO 01)</b>	CONFORME RIDER DE EXIGENCIA DO ARTISTA 01 rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada 3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas / 24 moving beam 7R /36 lâmpadas par led / 04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada / 12 elipsoydal / 12 atomic 3000 de led / 10 mini brute de seis lâmpadas cada. /02 canhões seguidores / 01 intercom 5 pontos / 02 máquinas de fumaça DMX / 02 ventiladores e clamps para microfones / 01 mesa de luz digital MA / 01 grid de, no mínimo, 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura. CONFORME RIDER DE EXIGENCIA DO ARTISTA Sendo NO MINIMO: 18 refletores par 64 (foco #5), 26 refletores par leds rgbw 3W, 10 mini bruts de 06 lâmpadas, 12 elipsoidais com íris, 02 máquinas de fumaça com ventiladores, 48 canais de dimer, 01 console avolites pearl (com entrada USB), 20 beam 200 5r ou 7r, 08 strobo atomic 3.000, 01 gride com 10 metros de frente, 08 metros de profundidade e 06 metros de altura em Q50 e Q30, 01 gride de 10 metro por 06 metros de altura 03 pés de Q50 em formato de trave, Cabeamento e acessórios para montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados. A ILUMINAÇÃO PODERÁ SER ALTERADA E DEVERÁ ATENDER A EXIGÊNCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA 01 CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR 12 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 24 REFLETORES PAR LED 25 BEAM 300 OU EQUIPAMENTO SIMILAR 14 ELIPSOIDAL (GELATINA 3202) OU EQUIPAMENTO SIMILAR 01 CONSOLE TIGER TOUCH COM VERSÃO 6.0 OU EQUIPAMENTO SIMILAR 74 METROS DE Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE BOX 04 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO P.A/MONITOR (EQUIPAMENTOS SIMILARES TERÃO QUE SER APROVADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DO ARTISTA A SE APRESENTAR) 24 BEAM 200 / ROBE POINTE/ RAPTOR OU EQUIPAMENTO SIMILAR 07 MINI BRUTE DE 06 LÂMPADAS 08 STROBOS ATOMIC 3000 DMX COM CONTROLE NA MESA DE LUZ OU EQUIPAMENTO SIMILAR 12 PAR FOCO#5 COM FILTRO 61 OU EQUIPAMENTO SIMILAR FILTRO DE COR 61 02 MÁQUINA DE FUMAÇA F-100 OU SIMILAR COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		<p>VENTILADORES E CONTROLE NA MESA DE LUZ 18 PAR LED RGBW 3W OU EQUIPAMENTO SIMILAR 01 CONSOLE AVOLITES PEARL 2010 OU EQUIPAMENTO SIMILAR 02 CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADORES 56 METROS DE TRELIÇA P30OU P50 EM ALUMÍNIO, PARA MONTAGEM DE BOX 62 METROS DE TRELIÇA P30 OU P50 EM ALUMÍNIO, PARA MONTAGEM DE BOX 08 ELIPSOIDAIIS OU EQUIPAMENTO SIMILAR 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO P.A/MONITOR</p>
16	<p><b>ILUMINAÇÃO ESPECÍFICA PARA PALCO 02</b></p>	<p>02 MINI BRUT DE 4 LAMPADAS 02 STROBO DE 1500WATS 08 MOOVING BEAN 09 R 02 MAQUINA DE FUMAÇA 02 LAMPADAS PAR 64 FOCOS 5 01 RACK DE LUZ 01 MESA DE LUZ DIGITAL</p>
17	<p><b>SONORIZAÇÃO: PARA ATENDER SHOWS DE NIVEL NACIONAL ( PALCO 01)</b></p>	<p>CONFORME RIDER DE EXIGENCIA DO ARTISTA PA ESTÉREO QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DOS <i>RIDERS</i> TÉCNICOS DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL COMPOSTO DE, NO MÍNIMO: A) 24 CAIXAS <i>LINE ARRAY</i> ALTAS, COM DOIS FALANTES DE 10 POLEGADAS OU 12 B) 2 <i>DRIVES</i> NEODÍMIO, DUAS POLEGADAS DE NO MÍNIMO 300 W (TREZENTOS WATTS) CADA CAIXA. TODAS AS CAIXAS DEVERÃO TER GUIA DE ONDA, <i>PLUG</i> DE FASE E PINOS DE ANGULAÇÃO. C) 16 CAIXAS <i>SUB-GRAVE</i> COM NO MÍNIMO DOIS FALANTES <b>AMPLIFICAÇÃO</b> A) 06 AMPLIFICADORES PARA GRAVE DE NO MÍNIMO 8000 W (OITO MIL WATTS). B) 06 AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 W (CINCO MIL WATTS). C) 04 AMPLIFICADORES PARA AGUDO DE NO MÍNIMO 3000W ( TRÊS MIL WATTS). PROCESSADOR D) 01 PROCESSADOR DE 06 VIAS DE SAÍDA ESTÉREO E DUAS ENTRADAS ESTÉREO. E) 01 NOTBOOK COM PROCESSADOR</p> <p><b>MESA DE SOM</b> A) MESA DE SOM PARA PA: DIGITAL COM, NO MÍNIMO, 56 CANAIS DE <i>IMPUT</i>, 32 CANAIS DE AUXILIAR MAIS LR, SETUP COMPLETO DE EFEITO. (EXEMPLO: <i>DIGI DESIGNER MIX RACK</i>, PM5D) OBSERVAÇÃO: ATENTAR PARA O <i>RIDER</i> DOS ARTISTAS QUE NÃO ACEITAM VARIAS MARCAS E MODELOS. B) MESA DE SOM PARA MONITOR; DIGITAL, COM NO MÍNIMO 56 CANAIS DE <i>IMPUT</i>, 32 CANAIS DE AUXILIAR MAIS LR, SETUP COMPLETO DE EFEITO. (EXEMPLO: <i>DIGI DESIGNER MIX RACK</i>, PM5D) OBSERVAÇÃO: ATENTAR PARA O <i>RIDER</i> DOS ARTISTAS QUE NÃO ACEITAM VARIAS MARCAS E MODELOS. C) MULTI CABOS DE 56 (CINQUENTA E SEIS) SPLITADO VIAS ESTÉREO, COM CABOS DE NO MÍNIMO 90 METROS PARA PA E 10 METROS MONITOR <b>SISTEMA DE ENERGIA</b> SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO MAIS NEUTRO, MAIN POWER BALANCEADO, TAP DE A/C, FILTRO DE LINHA, E NO MÍNIMO 12 RÉGUAS DE A/C PARA LIGAÇÃO DE</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		<p>EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS</p> <p><b>SISTEMA DE MONITOR</b> 24 PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO PANTOGRÁFICOS OU TELESCÓPIO MEDINDO CADA 2 METROS POR 1 METRO. SIDE DUPLO ESTÉREO COMPOSTO DE 04 CAIXAS ALTAS, COM DOIS FALANTES DE 12 POLEGADAS NEODÍMIO DE NO MÍNIMO 600W (SEISCENTOS WATTS) E DOIS DRIVES NEODÍMIO, DUAS POLEGADAS DE NO MÍNIMO 300 W (TREZENTOS WATTS) CADA CAIXA. 04 CAIXAS SUB GRAVE COM NO MÍNIMO DOIS FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA CAIXA .</p> <p><b>AMPLIFICAÇÃO</b> 01 AMPLIFICADOR PARA GRAVE DE NO MÍNIMO 8000 W (OITO MIL WATTS). 01 AMPLIFICADOR PARA MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 W (CINCO MIL WATTS). 01 AMPLIFICADOR PARA AGUDO DE NO MÍNIMO 3000W (TRÊS MIL WATTS). PROCESSADOR 01 PROCESSADOR DE 06 VIAS DE SAÍDA ESTÉREO E DUAS ENTRADAS ESTÉREO. NO MÍNIMO 06 CAIXAS DE RETORNO DE CHÃO DE NO MÍNIMO DOIS FALANTES DE 12 POLEGADAS E UM DRIVE. RACK DE POTENCIA COM 3 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS CADA 01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, COM CAIXA COM 04 ALTO FALANTES DE OITO POLEGADAS 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DE NO MÍNIMO 1000W (MIL WATTS) 02 CAIXAS DE BAIXO, UMA COM 04 FALANTES DE OITO POLEGADAS E UMA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS. / 01 SISTEMA DE FONE DE OUVIDO COM NO MÍNIMO 08 SAÍDAS. 08 FONES DE OUVIDO PROFISSIONAL</p> <p><b>MICROFONAÇÃO</b> 10 MICROFONES SM 57 / 10 MICROFONES SM 58 / 10 MICROFONES CONDENSADOR 04 MICROFONES SM 56 / 06 MICROFONES 604 / DOIS MICROFONES BETA 91 02 MICROFONES AKG 512 / 03 MICROFONES BETA 52 / 04 MICROFONES SEM FIO 30 PEDESTAIS / 12 GARRAS LP</p> <p><b>DIRECT BOX</b> 10 DIRECT BOX PASSIVO / 10 DIRECT BOX ATIVO / CABOS XLR E P10 PARA ATENDER TODAS NECESSIDADES / 04 SUB SNAKE DE NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA SONORIZAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE PODERÁ SER ALTERADA E DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA. SENDO NO MINIMO: PA: CONSOLE PM 5D – PM 5D RH – CL 5 – SC 48 – DIGIDESIGN AVID MIX RACK – DIGICO SD <b>8,01</b> <b>SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO,</b> 04 FROT FILL,. MONITOR: CONSOLE – PM 5D .RH – M7 CL 24 VIAS – PROFILE MIX RACK – SOUNDRAFT V16 – V14. SIDE FILL DUPLO, STÉREO EM 4 VIAS (L.R.), 10 CAIXAS DE MONITORES SM 400/222, CLAIR20 DIRECT BOX, 18 GARRAS LP, 25 PEDESTAIS (EM BOM ESTADO) 01 SUB PARA BATERIA COM PROCESSADOR, 03 MULT VIAS DE 12 CANAIS, 08 SUB SNACK DE 12 CANAIS, 01 MULTI CABO DE 56 VIAS, 90 CABOS XLR, CABOS P10, 12 RÉGUAS DE AC, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR E PA, 16 PRATICÁVEIS (2,00 X 1,00) PANTOGRÁFICOS BACK LINE, 01 AMPLIFICADOR COM 01 CAIXA DE CONTRA</p>
--	--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000**

		<p>BAIXO 4X10 E 1X15 AMPEG – GK 800 – HARTKE, 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA – JCM 900 (FENDER TWIN – JASS CORUS 120), 01 BATERIA (PEARL – MAPEX – ODERY – TAMMA), 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE 08 CANAIS, MICROFONES: 02 MICROFONES SM 52, SM 91, D 112, 05 MICROFONES SM 81 – SM 181 – E914 – C 1000, 20 MICROFONES SM 57 – E 604, 15 MICROFONES SM 58, 06 MICROFONES BETA 98 A, 02 MICROFONES SEM FIO UR 4.A SONORIZAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE PODERÁ SER ALTERADA E DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.</p>
18	<b>SONORIZAÇÃO para atender bandas REGIONAIS PALCO 02</b>	<p>P.A MINIMO 8X8 POR LADO CONTENDO 02 FALANTES EM CADA CAIXA DE LINE E 02 DRIVERS TI COM GUIA DE ONDA , E OS SUB TAMBEM COM 02 FALNTES DE 18 POL CADA. 02 MESA 48 CANAIS DIGITAL, PROCESSEDOR DIGITAL, DE ACORDO COM A NCESSIDADE DAS BANDAS 01 SEND COM 02 SUBS FAL 18 POL. E 02 LINES COM 02 FAL. E 02 DRIVERS CADA .04 MONITORES, SISTEMA DE FONES, AMPLIF DE BAIXO E GUITARRA, 01 BATERIA, 02 KITS COMPLETOS DE MIC BATERIA E PERCURSSÃO, MINIMO12 PEDESTAIS E CLAMPS, TODOS OS CABOS LIGAÇÃO, MINIMO15 MIC, 02 MIC. SEM FIO, SISTEMA DE AC. PROFICISSIONAL COM ATERRRAMENTO</p>
19	<b>PROJETO PARA CORPO DE BOMBEIROS</b>	<p>ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO POR ENGENHEIRO CIVIL E ELÉTRICO PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, SENDO ESTE PROTOCOLADO DIAS ANTES DO EVENTO NO ÓRGÃO COMPETENTE.</p>
20	<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<p>FORNECER NO MINIMO 10 CARREGADORES, TRABALHADORES BRAÇAIS AVULSOS, POR DIA, PARA AUXILIAR NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, SENDO QUE OS MESMO DEVERÃO ESTAR A DISPOSIÇÃO DAS EQUIPES A PARTIR DAS 12:00 HORAS, E ESTANDO A DISPOSIÇÃO NO TÉRMINO DE CADA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.</p> <p>INDICAR POR ESCRITO O RESPONSÁVEL DA EMPRESA PELA ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO E SUA DISPONIBILIDADE PARA CONTATO E PERMANÊNCIA NO LOCAL DO EVENTO.</p> <p>DISPONIBILIZAR UM FUNCIONÁRIO QUE ATENDERÁ AOS ARTISTAS NO PERÍODO EM QUE ELES FIZEREM USO DAS ACOMODAÇÕES DO CAMARIM, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DE CADA ARTISTA DURANTE SEU PERÍODO DE APRESENTAÇÃO E REALIZANDO A LIMPEZA DO AMBIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.</p> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 ELETRICISTA PARA PLANTÃO NOS 05 DIAS DO EVENTO.</p>
21	<b>SEGURANÇA E APOIO</b>	<p>NO MÍNIMO 15 SEGURANÇAS PRIVADAS sendo QUINTA – FEIRA atuando do INÍCIO AO FINAL DOS SHOWS.</p> <p>NO MÍNIMO 20 SEGURANÇAS PRIVADOS E 10 APOIO PARA SEXTA E SÁBADO E DOMINGO DO INÍCIO AO FINAL DOS SHOWS</p>
22	<b>ALIMENTAÇÃO</b> Considerar equipe de apoio e artistas	<p>FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR PARA TODA EQUIPE TÉCNICA.</p> <p>DISPONIBILIZAR ALIMENTAÇÃO PARA TODOS OS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO, CONFORME EXIGÊNCIAS DE CADA ARTISTA (inclusive nos camarins)</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

23	<b>HOSPEDAGEM</b>	HOTEL PARA ARTISTAS NOS DIAS DA APRESENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO CONTRATO DA EMPRESA COM O ARTISTA, ACOMODAÇÃO PARA EQUIPE DE TRABALHO EM HOTÉIS OU CASAS ALUGADOS PARA EVENTO.
24	<b>BRIGADISTAS</b>	NO MÍNIMO 08 POR NOITE COM TREINAMENTO REALIZADO E COMPROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS
25	<b>BANHEIROS QUIMICOS</b>	30 UNIDADES DE BANHEIROS QUIMICOS CO LIMPEZA DIARIA
26	<b>CAMAROTE</b>	CAMAROTE COM NO MINIMO 28 X 07 COM ESCADAS E COBERTURA
27	<b>DIVULGAÇÃO ANTERIOR AO EVENTO</b>	CONFECCÃO DE 600 CONVITES COLORIDOS, FORMATO DE FOLDER COM DUAS ABAS, EM NO MÍNIMO 3 CORES, IMPRESSÃO EM EXCELENTE QUALIDADE, EM MODELO PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO; CONFECCÃO E DISTRIBUIÇÃO NAS CIDADES DA REGIÃO DE 1000 CARTAZES TAMANHO A4 COLORIDO, IMPRESSÃO DE EXCELENTE QUALIDADE, EM MODELO PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO; CONFECCÃO E DISTRIBUIÇÃO NAS CIDADES DA REGIÃO DE 10000 PANFLETOS GRANDES, COLORIDOS, IMPRESSÃO DE EXCELENTE QUALIDADE; CONFECCÃO DE 25 ADESIVOS PERFURADOS PARA VIDROS TRASEIROS DE CARROS IMPRESSÃO EM EXCELENTE QUALIDADE, EM MODELO PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO; PROPAGANDA VOLANTE NO MÍNIMO DE 15 DIAS ANTES DO EVENTO, COM DIVULGAÇÃO EM UM RAIOS DE ATÉ 100KM DA SEDE DO EVENTO; CONFECCÃO DE SPOT DO EVENTO PARA RÁDIOS E CARRO DE SOM; COMERCIAIS NAS PRINCIPAIS RÁDIOS DA REGIÃO; 04 OUTDORES TAMANHO 3X3
28	<b>03 TELÕES</b>	LED. Mínimo 3x2 com bases para montagem
29	<b>160 PASSAPORTES</b>	Para atender ao torneiro leiteiro.

A) Os profissionais técnicos mencionados no subitem 6.5.2, deverão ser no mínimo: 01 Eletricista, 01 Engenheiro Eletricista para ser o responsável técnico pela sonorização e um engenheiro civil ou mecânico para a estrutura.

B) Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, colher o visto no CREA do Estado de Minas Gerais para participar da licitação, conforme inciso II do art. 1º da Resolução CONFEA nº 413/97.

**LOTE II**

**TORNEIO LEITEIRO DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG**

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Veterinário com Responsabilidade Técnica (RT) junto ao IMA, responsável pelos exames de animais, pela emissão de GTA e emissão de DECLARAÇÃO do evento.  O veterinário deverá possuir um kit de primeiro atendimento ao animal.	1	-
2	Realização de exames (Tuberculose e Brucelose) para até 60	60	Unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000**

	animais.		
<b>3</b>	Alimentação para os animais (silagem), embalada em sacos de 51X110 – 200 micras, embalagem com 30 kg (silagem de milho ou capim picado)	<b>150</b>	<b>Sacos</b>
<b>4</b>	Ordenhadeira mecânica com bomba no mínimo com 900L/vácuo, motor 3CV, com 8 conjuntos de teteiras, lavador e tubulação.	<b>2</b>	<b>Unid.</b>
<b>5</b>	Tanque para refrigeração de leite a granel por expansão direta e homogeneização por moto redutor com capacidade mínima de 1.000 L, monofásico 220 volts	<b>1</b>	<b>Unid.</b>
<b>6</b>	CAMISETA EM MALHA (PV) - Camiseta em tecido PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose); - As costuras devem ser reforçadas e duplas; - A cor e o desenho das camisetas serão definidos pela Comissão Organizadora do Torneio Leiteiro. As camisetas deverão ser serigrafadas (silk-screen) na frente e costas - A Comissão Organizadora definirá grade de tamanhos P,M,G,GG,EXG.	<b>140</b>	<b>Unid.</b>
<b>7</b>	Eletricista para montagem e desmontagem da estrutura do evento, inclusive plantão durante todos os dias do evento.	<b>1</b>	-
<b>8</b>	Material para cama dos animais (serragem fina)	<b>30</b>	<b>M³</b>
<b>9</b>	Pessoal para limpeza do galpão (leiteiro e de exposição) e entorno	<b>16</b>	-
<b>10</b>	Transporte dos animais, em caminhão de 1 eixo, capacidade para 10 animais adultos	<b>1.200</b>	<b>Km</b>
<b>11</b>	Sistema de monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos diversos para sistemas de no mínimo 08 câmeras, para atender todos os dias do evento.	<b>1</b>	<b>Serviço</b>
<b>12</b>	<p><b><u>Troféus:</u></b></p> <p>- 25 troféus de participação categoria gado de pista. Base em vidro com 0,17cm de comprimento x 0,07cm largura x 0,05mm espessura. Placa em vidro com 0,18cm de altura x 0,15cm de largura x 0,05mm de espessura. Adesivados com a logo do Torneio e categoria conforme escrita acima. (Adesivo deverá ser aprovado pela Comissão organizadora do Torneio Leiteiro)</p> <p>- 18 troféus de participação categoria gado de leite. Base em vidro com 0,17cm de comprimento x 0,07cm largura x 0,05mm espessura. Placa em vidro com 0,18cm de altura x 0,15cm de largura x 0,05mm de espessura. Adesivados com a logo do Torneio e categoria conforme escrita acima. (Adesivo</p>	<b>43</b>	<b>Unid.</b>



	deverá ser aprovado pela Comissão organizadora do Torneio Leiteiro).		
14	<p><b><u>Premiação</u></b></p> <p>Grande Campeã R\$ 4.800,00 Vice Campeã R\$ 2.500,00 <b>TOTAL: R\$ 7.300,00</b></p> <p><b>Categoria acima de 35 kg</b> 1 lugar R\$ 2.500,00 2 lugar R\$ 1.400,00 3 lugar R\$ 700,00 <b>Total: R\$ 4.600,00</b></p> <p><b>Categoria até 35 kg</b> 1 lugar R\$ 2.500,00 2 lugar R\$ 1.400,00 3 lugar R\$ 700,00 <b>TOTAL: R\$ 4.600,00</b></p> <p><b>Categoria até 25 kg</b> 1 lugar R\$ 1.200,00 2 lugar R\$ 800,00 3 lugar R\$ 500,00 <b>TOTAL: R\$ 2.500,00</b></p> <p><b>Categoria Novilha0 a 2</b> 1 lugar R\$ 1.200,00 2 lugar R\$ 800,00 3 lugar R\$ 500,00 <b>TOTAL: R\$ 2.500,00</b></p> <p><b>Categoria 3 a 4</b> 1 lugar R\$ 1.200,00 2 lugar R\$ 800,00 3 lugar R\$ 500,00 <b>TOTAL: R\$ 2.500,00</b></p> <p><b>PREMIAÇÃO TOTAL: R\$ 24.000,00</b></p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**LOTE III**

**TORNEIO LEITEIRO ITABOCA**

Item	Descrição	Quant.	Unid
1	Veterinário com Responsabilidade Técnica (RT) junto ao IMA, responsável pelos exames de animais, pela emissão de GTA e emissão de DECLARAÇÃO do evento. O veterinário deverá possuir um kit de primeiro atendimento ao animal.	1	-
2	Realização de exames (Tuberculose e Brucelose) para até 20 animais;	20	Unid.
3	Material para cama dos animais (serragem fina)	10	m3
4	Transporte dos animais, em caminhão de 1 eixo, capacidade para 10 animais adultos	300	Km
5	<b><u>Trofeus:</u></b>  - Grande Campeã (1) - Acima de 25 kg (3) - Até de 25 kg (3)  - Troféus de participação (15) Base em vidro com 0,17cm de comprimento x 0,07cm largura x 0,05mm espessura. Placa em vidro com 0,18cm de altura x 0,15cm de largura x 0,05mm de espessura. Adesivados com a logo do Torneio e categoria conforme escrita acima. (Adesivo deverá ser aprovado pela Comissão organizadora do Torneio Leiteiro).		Conforme descrição ao lado.

A) O profissional técnico mencionado no item 1 deste lote deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária, para a realização de exame de brucelose e tuberculose e responsabilidade técnica pelo evento agropecuário e concurso leiteiro a ser realizado no Município de Santa Rita de Jacutinga, compreendendo:

1) **Responsabilidade Técnica pelo torneio leiteiro no Município de Santa Rita de Jacutinga, em observância à Portaria IMA nº 1391/2014, atendendo obrigatoriamente, às boas práticas de que trata a Instrução Normativa nº 06/2019 do Ministério de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sob pena de sanção pelo seu descumprimento.**

2) **Responsabilizar pela emissão da guia de trânsito animal, observando a Portaria IMA nº 1911, de 11/04/2019.**

3) **Realização de exames de brucelose e tuberculose nos semoventes que serão transportados para o concurso leiteiro, nas formas integrais da Portaria Conjunta CRMV/IMA nº 01/2007 e Instrução Normativa SDA nº 19/2016.**

B) Observar as normativas do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para o serviço objeto de instrumento contratual.

**IV – VALOR ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

<b>Nº Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Tot.</b>
<b>Lote I</b>	<b>SERVIÇO - Organização da 23ª Exposição Agropecuária do Município de Santa Rita de Jacutinga-MG.</b>	<b>vlr</b>	<b>1,0000</b>	<b>R\$ 561.966,67</b>	<b>R\$ 561.966,67</b>
<b>Lote II</b>	<b>SERVIÇO – Organização do XXIII Torneio Leiteiro de Santa Rita de Jacutinga-MG.</b>	<b>vlr</b>	<b>1,0000</b>	<b>R\$ 120.621,13</b>	<b>R\$ 120.621,13</b>
<b>Lote III</b>	<b>SERVIÇO – Organização do II Torneio Leiteiro de Itaboca.</b>	<b>vlr</b>	<b>1,0000</b>	<b>R\$ 16.158,53</b>	<b>R\$ 16.158,53</b>

**Total Geral ==> 698.746,33**

**V – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**1 – DA CONTRATANTE:**

- 1.1** – Designar servidor para acompanhar os trabalhos a serem realizados pela contratada.
- 1.2** – Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.
- 1.3** - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 1.4** - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**2 – DA CONTRATADA:**

- 2.1** – Executar os serviços contratados conforme especificações do Anexo I deste Edital e no prazo estipulado neste edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.2** – Utilizar exclusivamente os equipamentos indicados no Termo de Referência anexo deste Edital.
- 2.3** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, inclusive despesas trabalhistas e ECAD.
- 2.4** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 2.5** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 2.6** – Prestar o serviço licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nos exatos padrões exigidos no Anexo I deste instrumento convocatório.
- 2.7** – Observar rigorosamente a legislação pertinente aos serviços prestados.
- 2.8** – Em atenção ao subitem 6.5.2, item 6.6 e 6.9 deste instrumento convocatório; executar o serviço estrutural através de Engenheiro Civil ou Mecânico e o elétrico através de Engenheiro.
- 2.9** - Em atenção ao subitem 6.10 deste instrumento convocatório: obter autorização do órgão oficial de defesa agropecuária, através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

plano de destinação do leite oriundo do torneio por meio de Médico Veterinário com responsabilidade técnica junto ao IMA, conforme Instrução Normativa nº 06 de 03 de abril de 2019. Observar ainda, as normativas do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para o serviço objeto de instrumento contratual.

### **VI – DO PAGAMENTO:**

**6.1** - O pagamento do Lote I será efetuado em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas a ocorrer na seguinte data: 11 de julho de 2023 para vencimento da primeira parcela, e as demais 30 dias a contar desta data, mediante a liberação da nota fiscal ou conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, o pagamento do Lote II será em duas parcelas iguais e sucessivas a ocorrer nos dias : 11 de julho de 2023 e 11 de agosto de 2023 e o pagamento do Lote III será em parcelas unica a ocorrer no dia : 30 de maio de 2023 mediante a liberação da nota fiscal ou conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

**6.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**6.3** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**6.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

**6.4.1** - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

**6.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**6.6** - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

**6.7** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **VII – DAS PENALIDADES:**

**7.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

**a)** advertência;

**b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

**c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**7.2** - Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**7.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas „a“, „d“ e „e“, do item 7.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

local.

**7.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.5** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

**7.6** – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

**7.7** – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

### **VIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O Município de Santa Rita de Jacutinga-MG, através das Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Turismo e Cultura, exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à LICITANTE VENCEDORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**9.1.1.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santa Rita de Jacutinga em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

**9.1.2.** O Gestor e o Fiscal do presente contrato deverão ser designados pelas Secretarias Requisitantes em comum acordo.

---

**GIL CHAVES CUNHA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_,  
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de  
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2023, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do declarante: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Ao**  
**Município de Santa Rita de Jacutinga**  
**A/C: Senhor Pregoeiro**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG, em atenção ao Anexo I do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2023, de acordo com a presente proposta comercial:

**LOTE I**

**EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>

**LOTE II**

**TORNEIO LEITEIRO DE SANTA RITA**  
**DE JACUTINGA - MG**

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**LOTE III**

**TORNEIO LEITEIRO ITABOCA**

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do proponente: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**OMUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito público com sede na com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexsandro Landim Nogueira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita de Jacutinga - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, conforme consta do processo administrativo próprio nº \_\_\_\_/2023, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.836/2013 e demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** É objeto deste contrato contratação de empresa especializada em eventos para a realização da 23ª Exposição Agropecuária e XXIII Torneio Leiteiro de Santa Rita de Jacutinga-MG que irá ocorrer entre os dias 26 a 29 de julho de 2023 e II Torneio Leiteiro de Itaboca, que irá ocorrer entre os dias 08 a 11 de junho de 2023, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

**1.2** Faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o **Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023** e o **Anexo I do referido instrumento convocatório**, ambos na íntegra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

**2.2** - O pagamento do Lote I será efetuado em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas a ocorrer na seguinte data: 11 de de julho de 2023 para vencimento da primeira parcela, e as demais 30 dias a contar desta data, mediante a liberação da nota fiscal ou conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, o pagamento do Lote II será em duas parcelas iguais e sucessivas a ocorrer nos dias : 11 de julho de 2023 e 11 de agosto de 2023 e o pagamento do Lote III será em parcelas unica a ocorrer no dia : 30 de maio de 2023 mediante a liberação da nota fiscal ou conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

**2.3** – A **CONTRATADA** somente poderá emitir a nota fiscal referente aos serviços efetivamente prestados no mês anterior à emissão da nota.

**2.4** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo **CONTRATANTE**.

**2.5** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 2.6** - A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.
- 2.7** - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 2.8** - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 2.9** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO**

- 3.1** - O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.
- 3.2** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 3.3** - Faz parte integrante do presente contrato as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 3.4** - O contrato terá vigência da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **4.1 – DA CONTRATANTE:**

- 4.1.1** – Designar servidor para acompanhar os trabalhos a serem realizados pela contratada.
- 4.1.2** – Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso.
- 4.1.3** - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 4.1.4** - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **4.2 – DA CONTRATADA:**

- 4.2.1** – Executar os serviços contratados conforme especificações do Anexo I deste Edital e no prazo estipulado neste edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.2.2** – Utilizar exclusivamente os equipamentos indicados no Termo de Referência anexo deste Edital.
- 4.2.3** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, inclusive despesas trabalhistas e ECAD.
- 4.2.4** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 4.2.5** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 4.2.6** – Prestar o serviço licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nos exatos padrões exigidos no Anexo I deste instrumento convocatório.
- 4.2.7** – Observar rigorosamente a legislação pertinente aos serviços prestados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**4.2.8** – Em atenção ao subitem 6.5.2, item 6.6 e 6.9 deste instrumento convocatório; executar o serviço estrutural através de Engenheiro Civil ou Mecânico e o elétrico através de Engenheiro e, submeter o projeto de evento temporário (PET) para aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

**4.2.9** - Em atenção ao subitem 6.10 deste instrumento convocatório: obter autorização do órgão oficial de defesa agropecuária, através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e plano de destinação do leite oriundo do torneio por meio de Médico Veterinário com responsabilidade técnica junto ao IMA, conforme Instrução Normativa nº 06 de 03 de abril de 2019. Observar ainda, as normativas do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para o serviço objeto de instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**5.1** - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**5.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

**5.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas „a“, „d“ e „e“, do item 5.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**5.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**5.5** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.6** – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000**

- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao CONTRATANTE;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

**5.7** – O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 5 (Secretaria Municipal de Turismo e Cultura) – Sub-unidade 02 (Cultura) – 13.392.011.2.0070 (Realização de Exposição e Torneio Leiteiro) – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO**

**7.1** - A CONTRATADA somente poderá ceder total ou parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santa Rita de Jacutinga - MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Município de Santa Rita de Jacutinga

Contratante

Empresa \_\_\_\_\_  
Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: